



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, com sede na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: 31/08/2017, às 09:00 hs.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e consulta no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, localizado na Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, uniformes e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – Os fardamentos, uniformes e correlatos deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA
2040 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGÊNCIA
2042 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHR. DO ACESSO e DA QUALIDADE - PMAQ
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%
14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA
2050 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA e FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
29 Transferências de Recursos FNAS

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.
- c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura do Município de Cafarnaum, situada à Rua Djalama Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum Bahia.

4.2.1 Aqueles que retirarem o Edital deverá preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-a através do Tel.: (74) 3646-1200 ou pelo E-mail: licita.contratos2017@gmail.com dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM –
BAHIA.

PREGÃO N.º 028/2017

Data e hora: 31/08/2017 ÀS 09:00 HS.

Identificação da licitante:

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM –
BAHIA.

PREGÃO N.º 028/2017

Data e hora: 31/08/2017 ÀS 09:00 HS.

Identificação da licitante:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) preço com valor por item e total de cada lote individualizado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).
- e) O Licitante poderá cotar somente o lote que lhe interessar, mas deverá, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", e "c", do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão o envelope da proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada lote, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar novas planilhas com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS unitários e totais** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos lotes vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

IX - DD PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O início do fornecimento dos Fardamentos, uniformes e correlatos será após a assinatura do competente contrato de fornecimento e posterior entrega de nota de empenho;

9.2. A entrega dos **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS** objeto da licitação serão de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), nas quantidades que esta Prefeitura julgar conveniente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.2.1 Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

9.2.1.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.2. A Prefeitura do Município de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

9.3. Os **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS** licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria que originou o pedido, em parcelas (tantas quantas forem necessárias) e de acordo as reais necessidades de cada Secretaria;

9.4. Os **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS** que forem recusados deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, corridos contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

9.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, fardamentos, uniformes e correlatos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e/ou Anexo I.

9.6. O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.7. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS** de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal mantido os preços inicialmente contratado;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011), referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.**

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União e ainda será publicado no mural desta Prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h, na sede deste Município, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para retirada e consulta no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração;

Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. de Saúde;

Anexo III. C – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;

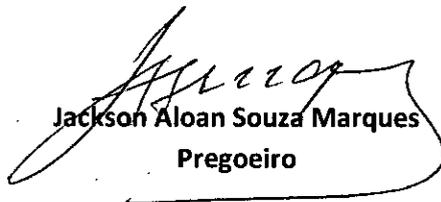
Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX – Guia de retirada de edital.

Cafarnaum Bahia, 11 de agosto de 2017.


Jackson Aloán Souza Marques
Pregoeiro

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 15

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por desígnio definir os elementos norteadores para a aquisição de fardamentos, uniformes e correlatos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deste Município.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS**, para o Município de Cafarnaum Bahia.

Parágrafo Único: Todos os uniformes serão confeccionados levando-se em consideração a demanda e logomarca de cada uma das Secretarias envolvidas no presente Certame;

VIGÊNCIA

A vigência do futuro contrato de fornecimento será até 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição dos fardamentos, uniformes e correlatos, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS**, será de forma parcelada, na quantidade que a Administração julgar conveniente, em conformidade com os preços e especificações constantes da sua proposta de preçose.

A Prefeitura de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados nos lotes, ou rejeitar a todos desde que haja conveniências para seus serviços.

Os **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS** licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias que originaram os pedidos, de acordo com as necessidades reais dos Órgãos solicitantes;

Os **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS** que forem recusados pelas Secretarias deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, fardamentos, uniformes e correlatos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS**, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;



DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

Advertência;

Multas:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cafarnaum, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer produtos idôneos, de boa qualidade, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos Fardamentos, uniformes e correlatos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os fardamentos, uniformes e correlatos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos fardamentos, uniformes e correlatos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

Por ocasião do pagamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças as certidões relativas à Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS.

Cafarnaum Bahia, 08 de agosto de 2017.


Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO: 31/08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

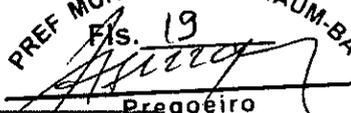
E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE

Carimbo do CNPJ da Empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 19

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL 04 e 06 anos: Camisa na cor amarela clara com mangas azul marinho, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 gramas, gola V, com acabamento em helanca azul marinho na gola e mangas, pintura da secretaria de educação em policromia na altura do peito. Bermuda em helanca encorpada, na cor azul marinho, gramatura 275gr, comprimento na altura do joelho, com elástico na cintura, com logomarca da prefeitura em silk na perna esquerda.	1.038	Conj.		
02	CAMISA 08, 10, 12 e 14 anos: Cor amarela clara com mangas azul marinho em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 gramas, gola V, com acabamento em helanca azul marinho na gola e mangas, pintura do brasão da secretaria de educação em policromia na altura do peito.	1.919	Unid.		
03	CAMISA P, M e G: Cor amarela clara com mangas azul marinho em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 gramas, gola V, com acabamento em helanca azul marinho na gola e mangas, pintura do brasão da secretaria de educação em policromia na altura do peito.	953	Unid.		
04	CAMISA P, M e G: Em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 gramas, gola "redonda", com acabamento em helanca, pintura do Conselho Municipal do FUNDEB na altura do peito.	20	Und.		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Camisa feminina em malha fria, manga longa, com touca, tamanhos P, M, G e GG.	70	Und.		
02	Camisa em brim, manga longa, com colarinho, tamanhos M, G e GG.	64	Und.		
03	Calça em brim, com dois bolsos na parte da frente; Tamanhos P, M G e GG.	128	Und.		
04	Saia em brim com elástico; Tamanho M e G.	04	Und.		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Botas em cromo reforçado, sem cadaço, solado de borracha, números 35-36.	02	Pares		
02	Botas em cromo reforçado, sem cadaço, solado de borracha, números 37-38.	20	Pares		
03	Botas em cromo reforçado, sem cadaço, solado de borracha, números 39-40.	21	Pares		
04	Botas em cromo reforçado, sem cadaço, solado de borracha, números 41-42.	17	Pares		
05	Botas em cromo reforçado, sem cadaço, solado de borracha, número 44.	03	Pares		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 22

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.

CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Camiseta manga longa em malha PV.ST colorida na cor e modelo de acordo o pedido para uniformização de Agentes de Endemias e Agente Comutário de saúde de (tamanhos variados)	120	Und.		
02	Camiseta manga curta em malha PV.ST colorida na cor e modelo de acordo o pedido para uniformização de Agentes de Endemias e Agente Comutário de Saúde (tamanhos variados)	120	Und.		
03	Camisa de Brim Caqui manga comprida com logomarca em quatro cores (tamanhos variados), para uniformização de Agente de Endemias PPI-ECD	60	Und.		
04	Calças de Brim Caqui com logomarca em quatro cores (tamanhos variados) para uniformização de Agente de Endemias do PPI-ECD	60	Und.		
05	Camisetas manga curta em malha PV.ST, colorida na cor e modelo de acordo pedido, para eventos como dia " D ", campanhas e etc..) (tamanhos variados)	300	Und.		
06	Jaleco de oxford branco para profissionais em diversos tamanhos	60	Und.		
07	Jaleco de oxford branco para laboratório tamanho grande	02	Und.		
08	Conjunto de pijama cirúrgico masculino e feminino para médicos e enfermeiros (calça e camisa). Tamanhos M, G e GG.	20	Conj.		
09	Camiseta em malha Piquet colorida, gola pólo, na cor e modelo de acordo com o pedido, para fardamento e eventos como o dia "D", campanhas etc	200	Und.		
10	Camiseta em malha PV. ST colorida, gola pólo, na cor e modelo de acordo com o pedido, para eventos como o dia "D", campanhas e etc	200	Und.		
11	Camiseta em malha PV. ST colorida, gola tipo "V", na cor e modelo de acordo o pedido, para eventos como o dia "D", campanhas etc	200	Und.		
12	Bonés nas cores variadas com logomarca em quatro cores	150	Und.		
13	Bonés cor preta com logomarca em quatro cores	80	Und.		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 23
[Assinatura]
Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.

CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
14	Lençóis de solteiro de malha com elástico e logo marca do hospital	110	Peças		
15	Lençóis de solteiro de malha sem elástico e logo marca do hospital	110	Peças		
16	Cobertor de solteiro com logo marca do hospital	200	Peças		
17	Camisolas de malha com logo marca do hospital, fechadas e diversos tamanhos (P) (M) (G)	100	Peças		
18	Camisolas de malha com logo marca do hospital e abertas nas costas.	100	Peças		
19	PIJAMA LINHA – GESTANTE Gênero: Modelo Feminino. Tecido: 100% Algodão indicado para uso hospitalar Produto confeccionado seguindo todas as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho com corte que valoriza a barriguinha sem apertá-la. As peças da linha são feitas com tecidos que Garantem o bem-estar térmico e a mobilidade das gestantes. Além disso, as peças são funcionais que adicionam um toque de moda ao dia a dia da profissional, já que contam com golas diferenciadas, modelos transpassados e possibilidades de valorizar a beleza da futura mamãe.	60	Peças		
20	Kit Campo Cirúrgico Composto por 06 Campos cirúrgicos. Sendo: 04 (quatro) campos simples e 02 (dois) campos duplos. Produto fabricado seguindo todas as normas de segurança e controle de qualidade Nas seguintes características: 01 - Campo cirúrgico simples – medindo: 0,90 x 0,90 cm. 01 - Campo cirúrgico simples – medindo: 0,60 x 0,60 cm. 01 - Campo cirúrgico de mesa simples – medindo: 1,20 x 1,00 cm. 01 - Campo cirúrgico fenestrado simples – medindo: 0,50 x 0,50 cm. 02 - Campos cirúrgico duplo – medindo: 0,45 x 0,45 cm. Confeccionados em tecido 100% Algodão, indicado para uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples, com impressão em Silkscreen da sua logomarca, Hospital ou Clínica (Opcional), disponível nas cores: AZUL ROYAL, VERDE ÁGUA, VERDE ESCURO.	50	kits		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 24

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.

CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020

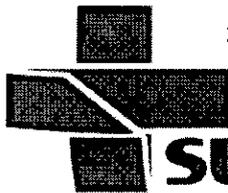


LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
21	Roupas masculinas de malhas, (short e blusa), diversos tamanhos PP, P, M e G.	200	Peças		
22	Campo cirúrgico fenestrado simples – medindo: 0,50 x 0,50 cm, confeccionados em tecido 100% Algodão, indicado para uso médico-hospitalar, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. Com impressão em Silkscreen da sua logomarca, Hospital ou Clínica (Opcional). Disponível nas cores: AZUL ROYAL, VERDE ÁGUA, VERDE ESCURO.	20	Unid.		
23	Capote Avental Cirúrgico - Gênero: Feminino / Masculino, com Tecido 100% Algodão indicado para uso Médico-Odonto-Hospitalar, confeccionado seguindo todas as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho, modelagem Moderna que garante maior conforto sem abrir mão da elegância e sofisticação, nas cores AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, Camisa: Manga longa, gola redonda, com tiras de amarrar, sem bolsos, punhos sanfonados. Tamanhos ÚNICO.	20	unid		
24	Capote Avental Médico Cirúrgico, gênero unissex, 100% Algodão indicado para uso Médico-Odonto-Hospitalar, confeccionado seguindo todas as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho, nas cores azul Royal, azul celeste, verde água, camisa Manga longa, sem gola, com tiras de amarrar, não acompanha touca, Sem Bolsos, punhos sanfonados, Tamanho ÚNICO.	20	unid		
25	Camisetas de malha PV com silk em quatro cores, cor branca de gola tipo "V"	200	Und.		
26	Camisa de manga curta em malha PV. ST, branca e preta, silk colorido com logomarca em quatro cores, gola pólo, tamanho variado	60	Und.		
27	Colete Tipo "Fiscalização" em brim pesado cor preta, com elástico e silk colorido com logomarca em quatro cores com três bolsos, botões de pressão, tamanho variado	10	Und.		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 25

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
da Saúde

Gestão 2017/2020



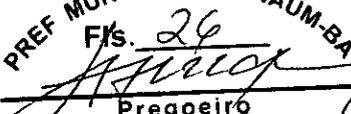
LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
28	Calça Social em brim pesado cor preta, com zíper e bolsos na frente e atrás, tamanhos variados	40	Und.		
29	Capa de chuva plástica de manga comprimida com elástico no punho e capus (Adulto) com comprimento mínimo de 1,40 metros do ombro a barra	40	Und.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com biqueira de aço Cano Longo na cor preta com numeração variada	60	Par		
02	Tênis ou Botas em couro cor preta e marrom com solado de borracha tamanhos variados	60	Par		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 26

Pregoeiro

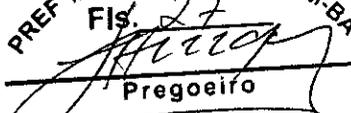


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CAMISA pólo branca em piket misto, gola pólo com três botões e logomarca bordada no bolso (unisex), nos tamanhos P, M, G e GG	50	Unid.		
02	CAMISA Em gola "V", malha PP 100% poliéster, com sublimação parcial nas costas e frente nos tamanhos, P, M, G e GG	500	Unid.		
03	CAMISA Em gola pólo, malha PP 100% poliéster, com sublimação parcial nas costas e frente nos tamanhos, P, M, G e GG	300	Unid.		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 27

Pregoeiro



ANEXO III-A

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: -----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Srª. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- ----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3ª - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento, conforme abaixo descritos:

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.2. A entrega dos FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, objeto da licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Secretária de Educação julgar conveniente, em conformidade com sua Proposta de Preços e especificações contidas no Anexo I.

3.2.1. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua proposta de preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Educação, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 29

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5ª - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6ª - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de ____/____/2017 a 31/12/2017.

7ª - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

8ª - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9ª - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10ª - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Cafarnaum BA, ____ de _____ de 2017.

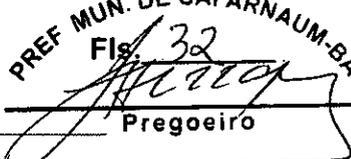
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 32

Pregoeiro



ANEXO III-B

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: -----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, uniformes e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Euclides da Cunha s/n, Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.770.489/0001-22, neste ato representada pela Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

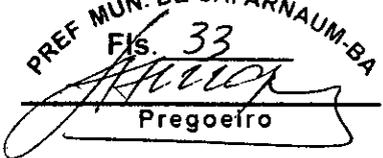
1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, uniformes e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Saúde, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 33

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3ª - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos fardamentos, uniformes e correlatos se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento, conforme abaixo descritos:

Lote XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL

3.2. A entrega dos **FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS**, objeto da licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Secretaria de Saúde julgar conveniente, em conformidade com sua Proposta de Preços e especificações contidas no **Anexo I**.

3.2.1. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

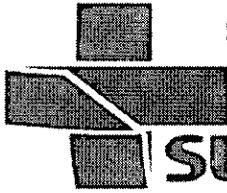
3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos fardamentos, uniformes e correlatos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 34

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4ª - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5ª - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6ª - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de ____/____/2017 a 31/12/2017.

7ª - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

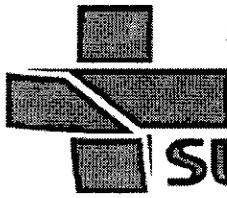
Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fig. 35

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



2032-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA
2040 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGENCIA
2042 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHR. DO ACESSO e DA QUALIDADE - PMAQ
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%
14 Transferências de Recursos do SUS

8ª - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

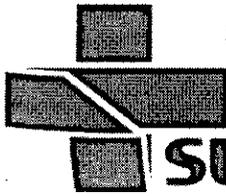
8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9ª - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 36

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



10ª - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ____ de _____ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Vinicius Martins de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 37

Pregoeiro



ANEXO III-C

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e a empresa: -----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, uniformes e correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores a Sr^{as}. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa:-----, pessoa jurídica, com sede à -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;

II Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Ação Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3ª - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento;

3.2.1. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Ação Social se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos FARDAMENTOS, UNIFORMES E CORRELATOS, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados,prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4ª - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5ª- CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6ª - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de ____/____/2017 a 31/12/2017.

7ª - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA
2050 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA e FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
29 Transferências de Recursos FNAS

8ª - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9ª - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10ª - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ___ de ___ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Warley Gonçalves Barreto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

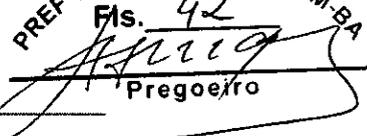
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que
Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente
Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº
028/2017 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente
processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada
objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299
do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 42

Pregoeiro



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial N° 028/2017 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a ___(endereço completo)___, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 43
[Assinatura]
Pregoeiro



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 028/2017 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 44
[Assinatura]
Pregoeiro



ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 028/2017. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 028/2017, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IX - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, uniformes e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serv. Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

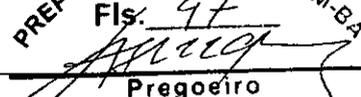
ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração; Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. de Saúde; Anexo III. C – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social; Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo VII - Declaração de ME e EPP; Anexo VIII - Modelo de Procuração; Anexo IX – Guia de retirada de edital.	
Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e **DECLARO** ter recebido o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 47

Pregoeiro